ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 18 / 12 / 13
Fls. 07

LEI ORDINÁRIA Nº 2.135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 973/2013
DATA 19 DEZ. 2013 HORAS 13:16
Carimbo/Assinatura

Denomina o Museu Histórico Cultural de Gurupi Benjamim Rodrigues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Museu Histórico Cultural de Gurupi Benjamim Rodrigues, numa homenagem ao fundador de Gurupi.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 052/13, de autoria do **Vereador Ivanilson Marinho**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de Junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 19/12/2013
Carimbo/Assinatura